DECRETO Nº. 12.588

REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O DECRETO Nº. 12.469, DE 09 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, À VISTA DAS CONCLUSÕES APRESENTADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL E PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO A PROPÓSITO DA REGULARIDADE FORMAL DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DOS RESPECTIVOS VALORES PRATICADOS REFERENTEMENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0288576-74/2008 ("PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, MODALIDADE 'PAC SANEAMENTO PARA TODOS'" – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0288576-74/2008).

O Prefeito Municipal de Divinópolis Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício dos poderes de seu cargo e sob a égide das atribuições garantidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, sempre, o firme propósito de dar o correto e devido destino aos recursos financeiros dos quais o Município de Divinópolis dispõe para o inarredável e indisponível atendimento do interesse público, seja qual for a fonte de custeio;

Considerando que a Administração, especificamente no que tange ao Contrato de Financiamento acima mencionado, se valeu do poder/dever que lhe é afeto de auditar os próprios atos por ela própria praticados, de molde a, eventualmente, escoimá-los de qualquer nulidade, vício ou dúvida, sob a óptica dos princípios constitucionais da legalidade estrita, economicidade, moralidade e eficiência;

Considerando que a paralisação das obras vinculadas ao indigitado contrato foi motivada pelos fatos de amplo conhecimento divulgados nos mais diversos meios de comunicação e que, ao menos em tese, evidenciavam suposta malversação de recursos financeiros destinados à consecução de obras das mais variadas envergaduras;

Considerando, por fim, o Relatório de nº 301/2017, do crivo da Superintendência da Usina de Projetos, o Relatório de Auditoria de nº 04/2017, lavrado pela Assessoria de Auditoria da Controladoria-Geral do Município, o Parecer Diverso nº 056/2017, oriundo da Procuradoria-Geral do Município, e o teor da conclusão lançada na Nota Técnica conjunta exarada pela Controladoria-Geral e pela Procuradoria-Geral do Município – nota essa firmada com base em pareceres independentes emitidos pelos referidos órgãos -, que deu pela correção dos valores unitários planificados no mencionado contrato, todos reputados acordes com os preços estabelecidos na "Tabela SINAPI" - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, nos termos do art. 3º do decreto federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº. 12.469, de 9 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Com as cautelas de estilo, a serem adotadas em todas as fases procedimentais de rigor, fica autorizada a oportuna retomada das obras vinculadas ao "Contrato de Financiamento nº. 0288576-74/2008", à conta dos respectivos recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de maio de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Dimas Arnaldo Souza Santos
Controlador-Geral do Município

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município